Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.510, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Entidades de Assistência Social, com sede em Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de dezembro de 2006, subvenção para Entidades de Assistência Social, com sede em Laranjal Paulista.

Art. 2º As Entidades e os valores serão os seguintes:

SEGMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Creche e Berçário João XXIII.....	R$ 33.000,00
Associação Criança Esperança Laranjalense- ACEL.....	R$ 30.400,00
Assoc. União Benef. Irmãs São Vicente de Paulo.....	R$ 3.600,00
SEGMENTO FAMÍLIA	
Associação de Mães Maria Sampaio.....	R$ 24.000,00
Associação Mão Amiga – AMA.....	R$ 12.000,00
SEGMENTO IDOSO	
Asilo de São Cristóvão.....	R$ 90.000,00
Sociedade Unidos da Melhor Idade.....	R$ 9.600,00
Associação Amizade da Terceira Idade.....	R$ 9.600,00
SEGMENTO PPD	
Assoc.de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.....	R$ 52.800,00
Assoc.Laranj.dos Port. de Deficiências-ALARDE.	R$ 6.000,00
AÇÕES EMERGENCIAIS	
Associação Beneficente Santa Isabel.....	R$ 4.800,00
TOTAL.....	**R$ 275.800,00**

(01) (08)

Art. 3º Os valores serão parcelados em 11 (onze) prestações, sendo que as Entidades deverão apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas;
- Relação Nominal dos Atendidos e,
- no dia 31/01/2007, deverão apresentar a Prestação de Contas da importância recebida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 08 e 09, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente